

Convite à apresentação de Propostas

(AD8AEMT/2025)

Aquisição de Serviços de Consultoria de Gestão de Projetos - no âmbito da tipologia “Formação de docentes e outros agentes de educação e formação” - PROJETO nº PESSOAS-FSE+-01955700 - Refª AD8AEMT/2025

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com a alínea a) do artigo 16.º, com a alínea d) do artigo 20.º e com o n.º 4 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua versão alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para a **Prestação de Serviços de Consultoria de Gestão de Projetos - no âmbito da tipologia “Formação de docentes e outros agentes de educação e formação” - PROJETO nº PESSOAS-FSE+-01955700 - Refª AD8AEMT/2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

O concurso tem por objeto a celebração de contrato Aquisição de Serviços de Consultoria de Gestão de Projetos - no âmbito da tipologia “Formação de docentes e outros agentes de educação e formação” - PROJETO nº PESSOAS-FSE+-01955700 -.

O objeto do presente concurso insere-se na categoria 72224000-1 Serviços de consultoria em gestão de projetos – de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao vocabulário comum para concursos públicos, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74/2 de 15 de março de 2008.

Referência Interna do Procedimento: Refª AD8AEMT/2025

ENTIDADE ADJUDICANTE:

Agrupamento de Escolas Madeira Torres (600085473)

Sede: Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 2560-295 Torres Vedras

Contacto telefónico: 261 334 180

Correio eletrónico: concursospublicos@madeiratorres.com

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:

Conselho Administrativo (artigos 38.º/c do Decreto-Lei n.º 75/2008 e 5.º/1/a do Decreto-Lei n.º 53-B/2021).

Deliberação de 10 de outubro de 2025

3. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO:

Artigo 20.º/1/ alínea d) do CCP.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:

66.º CCP

O Júri que nos termos do art.º 67, nº 3 do CCP serão os serviços da entidade adjudicante.

5. TRAMITAÇÃO PROCEDIMENTAL E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

O procedimento decorre por via email no endereço eletrónico concursospublicos@madeiratorres.com.

As peças do procedimento estão ainda disponíveis para consulta nos serviços da entidade adjudicante sitos na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 2560-295 Torres Vedras.

6. PREÇO-BASE:

AO VALOR DESCRITO ACRESCE IVA

**VALOR GLOBAL DO
PROCEDIMENTO**

5.790,00€ (cinco mil setecentos e noventa euros)

7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:

Não determinado

8. FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

23h:59min do 5.º dia de calendário após notificação eletrónica do presente convite no endereço eletrónico concursospublicos@madeiratorres.com.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DETERMINA EXCLUSÃO DA PROPOSTA
ENTREGA DA PROPOSTA VIA EMAIL

1. A proposta deve conter a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Convite do qual faz parte integrante.
2. A proposta deve ser elaborada, utilizando para o efeito o documento que contém os atributos (c.f. Anexo A)
3. A proposta, para além dos documentos exigidos nos números anteriores, deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:
 - a. Nota justificativa do preço proposto;
 - b. Condições de execução do fornecimento / serviço;
4. Em caso de divergência entre os preços constantes da proposta, indicados por algarismos e por extenso, estes prevalecem para todos os efeitos sob os preços apresentados em algarismos.
5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, e para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
6. Outros documentos que o concorrente considere relevantes em função do objeto do procedimento.

7. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.
8. Nos casos em que o certificado digital não possa associar o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente deve submeter na plataforma eletrónica um documento indicando o poder de representação (nomeadamente certidão permanente atualizada onde conste os poderes para representar ou procuração).
- a) A proposta deve conter ainda: a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Convite do qual faz parte integrante;
- b) a declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP – Anexo B (em conformidade com o estabelecido no Caderno Encargos)
- c) Ato legal de representação (do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente): cópia ou código da certidão permanente do registo comercial, procuração ou outro.

Forma de apresentação:

- Documentos em formato não editável (v. g. pdf);
- Documentos redigidos em idioma Português; O identificado na alínea c) pode ser apresentado noutro idioma (os documentos não apresentados em língua inglesa devem ser acompanhados da respetiva tradução certificada e legalizada);
- Documentos assinados com assinatura eletrónica qualificada do(s) representante(s) legal(is) do concorrente.

Agrupamentos (documentos adicionais):

- Declaração com a identificação completa de todos os membros do agrupamento, com os seguintes elementos: endereço, telefone, telecopiadora, correio eletrónico e número de identificação de pessoa coletiva ou equivalente;
- Declaração de responsabilidade solidária (modelo disponibilizado);
- Designação do representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente procedimento, incluindo a assinatura e a submissão da proposta (modelo disponibilizado).

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Monofator: A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado pelo seguinte fator: Preço

11. ADMISSIBILIDADE DE PROPOSTAS VARIANTES:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. FASE DE NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Não.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

66 (sessenta e seis) dias úteis.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

APRESENTAÇÃO NO PRAZO DE **6 (SEIS) DIAS** ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- a) **Declaração de honra a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP** (modelo disponibilizado) (pessoa singular ou pessoa coletiva), conforme o Anexo II ao presente programa do procedimento;
- b) **Declaração de não dívida emitido pela Segurança Social** (pessoa singular ou pessoa coletiva);
[Não sendo o adjudicatário nacional e não tendo obrigação contributiva em Portugal:
- Declaração emitida pelos serviços de Segurança Social do Estado em que sejam nacionais ou esteja sediado o seu estabelecimento principal; ou,
 - (Não sendo, nesse Estado, emitidos tais documentos) Declaração de honra do concorrente perante autoridade judicial ou administrativa competente, notário ou organismo profissional qualificado;
- O documento (sendo emitido em Estado signatário da Convenção de Haia) deve conter apostila]
- c) **Certidão de não dívida emitido pela Autoridade Tributária** (pessoa singular ou pessoa coletiva);
[Não sendo o adjudicatário nacional e não tendo atividade iniciada junto da Autoridade Tributária:
- Declaração emitida pelos serviços de Autoridade Tributária do Estado em que sejam nacionais ou esteja sediado o seu estabelecimento principal; ou,
 - (Não sendo, nesse Estado, emitidos tais documentos) Declaração de honra do concorrente perante autoridade judicial ou administrativa competente, notário ou organismo profissional qualificado;
- O documento (sendo emitido em Estado signatário da Convenção de Haia) deve conter apostila]
- d) **Comprovativo de inscrição ou atualização no Registo central do beneficiário efetivo (RCBE)** (pessoa coletiva);
- e) **Certificado(s) de registo criminal relativo ao adjudicatário** (pessoa singular ou pessoa coletiva) **e aos titulares dos órgãos sociais de administração** (quando o adjudicatário seja uma pessoa coletiva);

- f) **Documento comprovativo de constituição da pessoa coletiva** (v. g., cópia ou código da certidão permanente do registo comercial) **ou de início de atividade** (pessoa singular), caso ainda não tenha sido apresentado com a proposta;
- g) Declaração de consentimento de tratamento de dados emitida c.f. **anexo III** ao presente programa de procedimento.
- h) Outros que forem solicitados no Caderno de encargos.

Forma de apresentação:

- Documentos redigidos em idioma Português;

Agrupamento:

- Os membros devem associar-se, antes da celebração do contrato, mediante contrato de consórcio nos termos legais, devendo prever expressamente a responsabilidade solidária perante a entidade adjudicante;
- Os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento.

15. PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (86.º CCP):

5 (cinco) dias úteis.

16. CAUÇÃO:

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omissso no presente convite aplica-se o disposto no Caderno de encargos e no CCP.

18. PARTES INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO, ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- a) São partes integrantes do procedimento, todos os documentos para os quais o Convite e caderno de encargos remetam (designadamente os modelos e os anexos).
- b) Relativamente aos esclarecimentos, omissões e retificações
1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas na qual o interessado identifica os erros e as omissões das peças procedimentais devem ser apresentados, por escrito, até ao termo fixado para a apresentação das propostas, através do endereço eletrónico concursospublicos@madeiratorres.com, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 50.º, do CCP.

2. Os esclarecimentos são da competência do setor previamente designado, sendo prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas e publicados através do endereço eletrónico concursospublicos@madeiratorres.com.

3. A pronúncia sobre os erros e omissões e as retificações das peças do procedimento cabem ao Conselho Administrativo do AEMT, sendo efetuadas até ao termo do prazo fixado através do endereço eletrónico concursospublicos@madeiratorres.com, considerando-se rejeitados os que não sejam expressamente aceites até ao termo do referido prazo.

4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões aceites fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência, conforme o disposto no n.º 9, do artigo 50.º, do CCP.

19. PRAZOS:

Todos os prazos indicados no presente programa do procedimento cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

Torres Vedras, 10 de outubro de 2025

O Conselho Administrativo AEMT

(Presidente; Artur Costa)

(Vice-presidente, Rita Santos)

(Secretária, Aurora Ferreira)